



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO

MENSAGEM Nº 044/2017

Fundão/ES, 26 de outubro de 2017.

Senhora Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que **“Revoga o inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 913, de 11 de junho de 2013.**

As disposições contidas no inciso III do art. 12 da Lei Municipal n 913/2013 tem se demonstrado incompatíveis com o bom atendimento ao interesse público, visto que restringe a possibilidade de se contar com profissionais já treinados e com a experiência no exercício das funções, além da limitação do mercado em relação à disponibilidade de alguns profissionais, em razão da vedação para ser novamente contratado, por meio de processo seletivo, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior.

Seguindo essa linha de entendimento, no âmbito estadual foi aprovada pela Assembleia Legislativa o PL Nº 24/2017, de iniciativa do governo do Estado, o qual revoga o inciso III do art. 13 da Lei Complementar Nº809/2015, que previa o período de quarentena em contratação temporária.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.


Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão

A S. Ex^a
Ângela Maria Coutinho Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Rua São José, 135 – Centro – Fundão – ES – CEP 29185.000 – Tel.: (27) 3267-1724

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº *42* 2017

Revoga o inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 913, de 11 de junho de 2013..

O **Prefeito do Município de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 12 da Lei Municipal Nº 913, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2017.


Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão